

LEI Nº 100/98  
DE 13 DE ABRIL DE 1998

“TRATA DE PROJETOS DE  
CONSTRUÇÃO EM IGUABA GRANDE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os processos relativos a projetos de Construção em tramitação na Prefeitura têm até o dia 30 de abril de 1998 para serem analisados, amparados no Código Municipal de Obras de São Pedro da Aldeia, considerando que o Código de Obras deste Município aprovado em 30 de dezembro de 1997, tem prazo até 29 de maio de 1998 para ser revisto.

Art. 2º - Os proprietários com obra em fase inicial, entenda-se, alicerces prontos, e que se encontram em situação irregular, têm prazo até o dia 30 de abril de 1998, para se habilitarem com o projeto de legalização perante a Prefeitura Municipal, amparados na legislação anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 13 de abril de 1998.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
- PREFEITO -